



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2017/OSO
Diretor-Geral: Sr Claudino Andrighetto	
Auditado: Projetos de Ensino	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: junho a dezembro de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 99, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2017.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ENSINO – Projetos – AÇÃO Nº 03 DO PAINT/2017

Objetivo:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e
- Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo:

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra utilizada foi de no mínimo 40 % da população.

Legislação Utilizada:

- **Resolução nº 022, de 03 de março de 2015:** Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS.
- **Resolução nº 056, de 16 de junho de 2015:** Aprova o valor mensal das Bolsas de Ensino, para ambas as modalidades – BEET (Bolsa de Ensino Técnico) e BEES (Bolsa de Ensino Superior), do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS.
- **Edital PROEN/IFRS nº 001/2016:** Fluxo Contínuo 2016.
- **Edital PROEN/IFRS nº 002/2016:** Bolsas de Ensino 2016 e seus anexos.
- **IN PROEN nº 003, de 25 de maio de 2015:** Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS e seus anexos.
- **IN PROEN nº 003, de 09 de junho de 2016:** Regulamenta a criação, a composição e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos, conforme S.A. N° 003/001/AUDIN-OSO/2017;
2. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;
3. Emissão da S.A. N° 003/002/AUDIN-OSO/2017, solicitando a disponibilização da documentação dos projetos selecionados em amostra;
4. Conferência física dos Projetos de Ensino, bem como das bolsas de ensino respectivas;
5. Emissão da S.A. N° 003/003/AUDIN-OSO/2017, solicitando manifestação do Gestor relativamente aos achados de auditoria oriundos do exame dos projetos;
6. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;
7. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

AMOSTRA SELECIONADA

PROJETOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE DA AUDITORIA:

Programa/Projeto	Bolsista(s)	Servidor	Valor
Música no IFRS Campus Osório: coral jovem	L.L.F e M.E.L	Profª A.S	N/A
Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes	J.R.D e D.R.S.A	Profª C.E.G	N/A
Direitos humanos: história, gênero e diversidades	L.E.S e E.N.P	Profª K.L.O	N/A



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se nos projetos “Música no IFRS Campus Osório: coral jovem”, “Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes”, “Direitos humanos: história, gênero e diversidades” por parte do coordenador ausência de Controle de frequência e participação dos discentes, através de formulário específico violando potencialmente o Art.13 do anexo da Resolução nº 022/2015.

Causa

Violação do Art.13 do anexo da Resolução nº 022/2015

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017:

“Em anexo, as Declarações de assiduidade de bolsista de ensino referentes ao ano de 2016, dos projetos acima citados. Observou-se que o relatório de novembro, da bolsista L.E.S, bolsista do projeto “Direitos humanos: história, gênero e diversidade”, não consta nos documentos arquivados.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017:

Em que pese a manifestação do Gestor, esta Audin considera dispensável a expedição de recomendação. Considerando-se os registros juntados na manifestação do gestor como suficientes para o cumprimento do normativo vigente expostos a presente constatação. Todavia ressalta-se apenas para o preenchimento tempestivo das declarações de assiduidade no campo data de recebimento e assinatura do receptor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 2

Contatou-se na documentação apresentada (atas da CAGE) ausência de avaliações de relatórios parciais e finais dos bolsistas e ausência de avaliação do relatório final do projeto de ensino virtualmente violando o Art.4º, VII, da IN 003/20016.

Causa

Violação do Art.4º, VII, da IN 003/20016

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017:

“a) Até o momento, não foi solicitada aos coordenadores e bolsistas a entrega de **relatórios parciais** de projetos de Ensino. Atentar-se-á para, futuramente, cobrar a entrega do referido documento.

b) A entrega do **relatório final** do projeto “Direitos Humanos: história, gênero e diversidade”, coordenado pela professora K.L.O, consta na ata nº5/2017, em anexo.

c) A entrega dos **relatórios dos bolsistas** dos projetos “Proposições de ações voluntárias como estratégia de ensino”, coordenado pela professora C.G; “Música no IFRS, campus Osório: coral jovem”, coordenado pela professora A.S; e “Direitos Humanos: história, gênero e diversidades”, coordenado pela professora K.L.O constam na ata nº09/2016, em anexo.

d) Constatou-se a ausência de atas informando a entrega do relatório final do projeto “Proposições de ações voluntárias como estratégia de ensino”, coordenado pela professora C.G, assim como ausência do relatório.

e) O projeto “Música no IFRS, campus Osório: coral jovem, coordenado pela professora A.S, apesar de não constar em ata, foi devidamente entregue. Será feita, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

uma próxima reunião da CAGE, uma ata constando este equívoco e relatando a entrega do projeto. Em anexo, o relatório final do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017:

Em consideração a manifestação da Gestão, esta Audin reconhece parcialmente as fundamentações apresentadas pelo gestor, levando em conta as devidas cópias e registros anexados na manifestação. Contudo há evidências do não atendimento de parte dos normativos como a elaboração de relatórios parciais por parte dos bolsistas. Dessa forma faz-se necessária a expedição de recomendação para a resolução da presente ausência constatada.

Recomendação

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios parciais.

Constatação 3

Constatou-se ausência dos relatórios parciais de bolsistas nos projetos “Música no IFRS Campus Osório: coral jovem”, “Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes”, “Direitos humanos: história, gênero e diversidades.

Causa

Violação do Art.17,IV, da Resolução nº 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017:

“Conforme informado na questão anterior, até o momento, não foi solicitada aos coordenadores e bolsistas a entrega de **relatórios parciais** de projetos de Ensino. Atentar-se-á para, futuramente, cobrar a entrega do referido documento.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017:

Em consideração a manifestação do Gestor e também seu posicionamento na constatação anterior já se pronunciando sobre a entrega de relatórios parciais por parte dos bolsistas de ensino, entende esta AUDIN ser suficiente a recomendação supracitada para atingir o cumprimento dos normativos vigentes.

Constatação 4

Constatou-se no que tange aos bolsistas ausência de termo de compromisso e declaração de assiduidade infringindo o Art.16 e Art.6,II, da Resolução nº.022/2015.

Causa

Violação do Art.6,II, da Resolução nº.022/2015

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017

“Os termos de compromissos devidamente assinados pelos alunos não foram encontrados nos documentos arquivados referentes aos projetos de ensino de 2016.

Em relação à declaração de assiduidade dos bolsistas, conforme já respondido na questão 1, os documentos comprobatórios encontram-se anexados a este documento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017

Em que pese a manifestação da Gestão, entende esta Audin necessária a expedição de recomendação, releva-se a importância para a prevenção e o resguardo por parte da instituição em manter em seu acervo os termos de compromisso assinados para quaisquer situações que possam sobrevir.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega e assinatura dos termos de compromissos por parte dos bolsistas.

Constatação 5

Constatou-se ausência de currículo na Plataforma Lattes do CNPq da bolsista L.E.S no projeto “Direitos humanos: história, gênero e diversidades.

Causa

Fragilidade nos Controles Internos

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017:

“Observar-se-á, nas próximas oportunidades, a devida inserção dos projetos nos currículos *Lattes* dos bolsistas. “

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017:

Diante da manifestação do Gestor, entende esta Audin ser prescindível a emissão de recomendação, tendo em vista o comprometimento do gestor em corrigir futuras inconsistências no que diz respeito ao objeto constatado, ressalta-se também que dentre as amostras selecionadas averiguou-se preponderância da entrega do documento aludido.

Constatação 6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatou-se ausência de relatório final do coordenador nos projetos “Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes” e “Direitos humanos: história, gênero e diversidades.

Causa

Violação do Art.19 da Instrução Normativa 003/2015.

Manifestação do Gestor

Em 18 de Dezembro de 2017:

“Conforme mencionado na questão 2, o relatório do projeto “Direitos Humanos: história, gênero e diversidades”, coordenador pela professora K.L.O, foi devidamente enviado, registrado em ata, e está sendo entregue em anexo a este documento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de Dezembro de 2017:

Considerando a manifestação do Gestor e a entrega do relatório do projeto “Direitos Humanos: história, gênero e diversidades” da coordenadora K.L.O, entende esta Audin a constatação estar parcialmente suplantada, todavia, conforme resposta identificada na constatação nº 2, evidenciou-se ausência de relatório final do projeto “Proposições de ações voluntárias como estratégia de Ensino Médio Suplentes”. Desta forma por se tratar o relatório final de elemento primordial na conclusão dos projetos, processa-se a seguinte recomendação.

Recomendação

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer seus controles internos, que se elabore controles internos que propiciem o atendimento dos normativos vigentes, com a entrega tempestiva dos relatórios finais dos projetos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Osório atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Osório, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. Todavia não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Osório, 18 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Marcos Vinícius Brasil
Auditor Interno

Recebido em ____/____/2017.

Rua Santos Dumont, 2127 – Albatroz – CEP: 95520-000 – Osório/RS

E-mail: auditoria@osorio.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.osorio.ifrs.edu.br

Página 10 de 11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
